
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036.2017.20.2.007.

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RADIOFREQUENCIA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, SENDO 31 MBPS DEDICADO E 114 MBPS COMPARTILHADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA PROVECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI nº 2215059 (PC/PA), inscrito no CPF sob o nº 234.234.802-97, residente e domiciliado na rua Amazonas, nº 444, Bairro Pimental, Tucuruí – PA, doravante denominados **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **PROVECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.251.024/0001-62, Inscrição Estadual nº 15.288.570-6, situada à Rua Raimundo Veridiano Cardoso, nº 96-A, Bairro Beila Vista, Tucuruí/PA, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO AUGUSTO FIGUEIREDO MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3313337 SSP/PA, e CPF nº 672.578.442-91, residente e domiciliado à Rua Escócia 02, Vila Permanente, nesta Cidade, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-007/2017-PMT**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO

Considerando que os serviços prestados são de natureza imprescindível para o bom andamento dos trabalhos /processos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí assim como nos pontos Governamentais gerenciados pela Prefeitura, a descontinuidade do serviço acarretaria transtornos imensuráveis à administração, uma vez que recursos, transações bancárias, publicações, etc, transitam através da rede da internet, bem como por razões econômicas e financeiras, uma vez que os valores permanecerão os mesmos do contrato firmado entre as partes, o que será mais vantajoso para o Município, mister se faz o presente aditamento ao contrato mantido entre as partes acima identificadas visando, desta forma, restabelecer-se a relação pactuada para prestação dos serviços, ficando o contrato prorrogado por mais **dois (02) meses**, com **início no dia 01.01.2018 e término em 28.02.2018**, no valor global de **R\$ 31.899,96 (trinta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, certo de que o prazo ora estabelecido poderá ser antecipado, a critério único e exclusivo da **CONTRATANTE**.

LOTE I – PMT (Prefeitura Municipal De Tucuruí)

Item	Serviço	Velocidade dados	Quant. estimada para 2 meses	Valor Unit. /Mbps	Valor Total Mbps/ 8 meses
1	ACESSO INTERNET 20 MBPS DEDICADO	20 Mbps	40	R\$ 461,25	R\$ 18.450,00
1	ACESSO INTERNET 50 MBPS COMPARTILHADO	50 Mbps	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
Valor Total					R\$ 26.250,00

LOTE IV - Secretaria Municipal da Criança e Ação Social-SEMCAS

Item	Serviço	Velocidade dados	Quant. estimada para 8 meses	Valor Unit. Mbps	Valor Total Mbps/8 meses
1	ACESSO INTERNET 06 MBPS DEDICADO	06 Mbps	12	R\$ 470,83	R\$ 5.649,96
Valor Total					R\$ 5.649,96

CLÁUSULA II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 20-PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

UNID. EXEC.: 01.00.00-GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003-2.004-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.9.0.39.99.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 01.19.00-PARTICIPAÇÃO RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR E ICMS DES)

05.00.00-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.124.0005-2.012-MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL

3.3.9.0.39.99.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 01.24.00-TRANSF. COMP. FINANC. EXPLOR. REC. NATURAIS-ROYALTIES

06.00.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.013-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.39.99.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 01.33.00- PARTICIPAÇÃO RECEITA DOS ESTADOS.

07.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0008-2.016-MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.9.0.39.99.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 01.01.00-TRANSFERÊNCIA CORRENTES

10.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

04.122.0007-2.030-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

3.3.9.0.39.99.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 01.24.00-TRANSF. COMP. FINANC. EXPLOR. REC. NATURAIS - ROYALTIES

11.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0007-2.031-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.9.0.39.99.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 01.33.00- PARTICIPAÇÃO RECEITA DOS ESTADOS.

13.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0007-2.036-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.9.0.39.99.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 01.33.00- PARTICIPAÇÃO RECEITA DOS ESTADOS(ICMS, IPVA, E IPI-EXP)

15.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.0007-2.043-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.9.0.39.99.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 01.19.00- PARTICIPAÇÃO RECEITA DA UNIÃO (FPM, ITR E ICMS DES)

ÓRGÃO 50 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

17.00.00-SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E AÇÃO SOCIAL

08.122.0034-2.108-GESTÃO ADM E OPER. DO FMAS

3.3.9.0.39.99.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICAS

FONTE DE RECURSO: 01.24.00-TRANSF. COMPEN.FINANC. EXPLOR. RECUR. NAT. - ROYALTIES

Parágrafo único: A dotação orçamentária que trata o CLÁUSULA II, poderá ser alterada através de Termo de Apostilamento, no caso de modificação na estrutura administrativa do Município de Tucuruí.

CLÁUSULA III – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do **Contrato nº 036.2017.20.2.007**, originário do **Pregão Presencial nº PP-CPL-007/2017-PMT**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Tucuruí, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIMENTO DE ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RADIOFREQUENCIA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, SENDO 31 MBPS DEDICADO E 114 MBPS COMPARTILHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA, SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA**, celebrado em 05 de junho de 2017, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA IV

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derrogadas até a presente data.

CLÁUSULA V - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, inciso II e 65, I, b e §1º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
BENEDITO JOAQUIM CAMPOS COUTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROVECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CONTRATADA
EDUARDO AUGUSTO FIGUEIREDO MEDEIROS
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F

Este **TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036.2017.20.2.007** foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

Raimundo Antonio Campos Soares Couto
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 933/2017-GP